



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1410 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994  
(Referente ao Autógrafo N° 83/94, mensagem N°045/94)

Autoriza a Municipalidade de Ubatuba a receber a transferência administrativa de trechos da Rodovia Ubatuba/Caraguatatuba - SP - 55.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Ç O S A B E R** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber do Departamento de Estrada e Rodagem, da Secretaria de Transportes do Estado de São Paulo, a transferência administrativa da faixa da Rodovia Ubatuba-Caraguatatuba - SP-55, nos trechos em que margeia a Praia de Maranduba e Praia Grande.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
PAULO RAMOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 27 de Dezembro de 1994.